

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO SEAP Nº. 3421/2023

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, art. 12, inciso III, art. 25, inciso V, e considerando:

- a) a competência para a gestão centralizada do transporte oficial, fixada no inciso V, do art. 25, da Lei nº 21.352/2023;
- b) o contido no parágrafo único do art. 20º, do Decreto nº 2.428 de 14 de agosto de 2019;
- c) o memorando n. 036/2023 -SEAP/DETO
- d) o Despacho n. 6867/2022 da Diretoria do Tesouro Estadual, exarado no protocolo 19.660.217-8, esclarecendo “ Visto que as viagens devem ser autorizadas somente em casos de necessidade, e mediante disponibilidade orçamentária e financeira para tanto, o pagamento de diárias, s.m.j., não caracteriza despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, restando, pois, a alteração em comento dispensada de ser acompanhada de medidas compensatórias;”

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o anexo I do Decreto n. 2.428, de 2019, que passa a vigorar conforme anexo I desta Resolução.

Art. 2º Alterar o anexo II do Decreto n. 2.428, de 2019, que passa a vigorar conforme anexo II desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2023, ficando revogada a Resolução SEAP n. 3322/2023, e demais disposições em contrário.

Curitiba, 1º de novembro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Gabinete do Secretário

DECRETO N.º 2428/2019

ANEXO I

TABELA DE VALORES LIMITES PARA DIÁRIAS EM VIAGENS EM TERRITÓRIO NACIONAL.

Composição da Diária		Valor da Diária corrigido em R\$		
		DISTRITO FEDERAL	CAPITAIS DE ESTADO	DEMAIS MUNICÍPIOS
Alimentação	30%	140,44	111,38	87,17
Pousada	70%	327,68	259,88	203,38
Total	100%	468,12	371,26	290,55

Gabinete do Secretário

DECRETO Nº 2428/2019

ANEXO II

TABELA DE VALORES LIMITES PARA DIÁRIAS EM VIAGENS EM TERRITÓRIO INTERNACIONAL

Categorias	Composição da Diária		Valor Corrigido da Diária em U\$				
			América Latina e Caribe	América do Norte	Oriente Médio e África	Europa / Turquia	Ásia / Oceania
Governador e Vice-Governador	Alimentação	30%	88,53	115,06	115,60	119,67	136,89
Secretário de Estado							
Superintendente							
Assessor Especial – simbologia AE-1							
Procurador Geral do Estado							
Controlador Geral do Estado							
Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual da Defesa Civil	Pousada	70%	206,57	268,46	269,73	279,24	319,41
Total da Diária	100%	295,09	383,52	385,32	398,91	456,30	
Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná	Alimentação	30%	79,55	105,97	108,98	111,26	127,53
Delegado Geral da Polícia Civil do Paraná							
Diretor da Coordenação da Receita do Estado.							
Cargo em comissão de direção e assessoramento superior, simbologia DAS-1, DG1, DD1 e FG1.							
	Pousada	70%	185,62	247,27	254,29	259,60	297,57
Total da Diária	100%	265,17	353,24	363,27	370,86	425,09	

Gabinete do Secretário

Ocupante de cargo em comissão de direção e assessoramento superior – simbologia DAS-2 à DAS-5, FG2 à FG5	Alimentação	30%	70,99	97,27	91,08	102,47	118,56
Ocupante de cargo de Agente de Aviação do QPPE.							
Servidor civil e militar quando integrante de comitiva do Chefe do Poder Executivo ou do Vice-Governador, ou designado para representar o Governador do Estado.	Pousada	70%	165,63	226,96	212,51	239,10	276,64
Total da Diária		100%	236,62	324,22	303,59	341,57	395,20
Técnicos com formação superior e cargos em comissão, símbolo 1-C à 15-C.	Alimentação	30%	62,01	88,56	81,74	94,06	113,10
	Pousada	70%	144,69	206,65	190,72	219,46	263,90
Total da Diária		100%	206,70	295,21	272,46	313,52	377,00
Demais servidores	Alimentação	30%	53,03	79,48	72,78	86,37	100,23
	Pousada	70%	123,75	185,45	169,83	201,53	233,87
Total da Diária		100%	176,78	264,93	242,61	287,90	334,10



ePROCOLO



Documento: **Resolucao3421DETOANEXOlell.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elisandro Pires Frigo** em 01/11/2023 15:59.

Inserido ao protocolo **21.211.550-9** por: **Sheila Fauster Egidio de Quadros** em: 01/11/2023 15:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cb5ff93813e100af23574ef028f71f88.